



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA SALETE

Conforme Lei Municipal nº 883, de 27 de fevereiro de 2023

www.santasaletesp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_salete

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano III | Edição nº 267

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Salete, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Salete poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santasaletesp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_salete. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.611.211/0001-23
Avenida XV de Novembro, 604
Telefone: (17) 3662-9000
Site: www.santasaletesp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_salete

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Av. Pres. Roselvelt - Centro
Telefone: (17) 3662-6159
Site: www.camarasantasaletesp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Salete garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santasaletesp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_salete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA SALETE

Conforme Lei Municipal nº 883, de 27 de fevereiro de 2023

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano III | Edição nº 267

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação de 03 (três) vagas para o cargo de Operador de Máquinas e 01 (uma) vaga de Monitor de Transporte Escolar no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Salete e dá outras providências.

JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI, Prefeito do Município de Santa Salete/SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas 03 (três) vagas de provimento efetivo relacionada abaixo, alterando a redação do artigo 27, XVII, da Lei Complementar nº 141, de 02 de agosto de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 27. (...)

(...).

XVII - OPERADOR DE MÁQUINAS

- a) Quantidade – 06 (seis);
- b) (...).
- c) (...).
- d) (...).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA SALETE

Conforme Lei Municipal nº 883, de 27 de fevereiro de 2023

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano III | Edição nº 267

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

Art. 2º - Fica criada 01 (uma) vagas de provimento efetivo relacionada abaixo, alterando a redação do artigo 32, VI, da Lei Complementar nº 141, de 02 de agosto de 2019, inserido pela Lei Complementar nº 165, de 26 de julho de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 32. (...)

(...).

VI – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) **Quantidade – 07 (sete);**
- b) (...).
- c) (...).
- d) (...).

Art. 3º - Fica acrescida ao Anexo IV, da Lei Complementar nº 141, de 02 de agosto de 2019, os cargos e vagas criadas pela presente Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante do presente Projeto, o estudo de impacto financeiro e orçamentário conforme dispões a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA SALETE

Conforme Lei Municipal nº 883, de 27 de fevereiro de 2023

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano III | Edição nº 267

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

através de Decreto, as alterações e inclusões na Lei nº 840/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), na Lei nº 925/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 936/2024 (Lei Orçamentária Anual), para fazer frente as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, visando sua fiel execução.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, 14 de abril de 2025.

JULIO CESAR MARTINS MILIATTI:21783545801
Assinado de forma digital por JULIO CESAR MARTINS MILIATTI:21783545801
Dados: 2025.04.16 07:49:26 -03'00'

JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI

Prefeito Municipal